

**Quadro comparativo da redação proposta e da redação atual do
Regulamento de Honorários dos Advogados da CAIXA:**

**Alteração Salário Mínimo
Artigos art. 8, VI; art. 16; art. 19 e art. 22.**

Redação Proposta	Redação Atual
<p data-bbox="240 504 786 683"><i>Artigo 8º - A Comissão de Honorários é órgão de representação dos advogados junto às demais áreas da empresa e tem as seguintes atribuições:</i></p> <p data-bbox="240 757 786 974"><i>VI - decidir nos casos onde se pleitear parcelamento de honorários no valor total de até 100 salários-mínimos e opinar nos demais casos de parcelamento, bem como nos pedidos de redução e isenção;</i></p> <p data-bbox="240 1093 786 1346"><i>Artigo 16 — Em situações excepcionais e com a devida justificação, a Diretoria da ADVOCEF poderá autorizar a redução do valor dos honorários, bem como o parcelamento quando superior a 100 salários-mínimos.</i></p> <p data-bbox="240 1464 786 1718"><i>Artigo 19 — A deliberação sobre a redução dos honorários pela Diretoria também deverá ser precedida de parecer do Conselho Deliberativo quando o valor dos honorários for superior a 1.000 salários-mínimos e inferior a 10.000 salários-mínimos.</i></p> <p data-bbox="240 1948 786 2018"><i>Artigo 22 - A deliberação sobre isenção dos honorários pela Diretoria</i></p>	<p data-bbox="812 504 1358 683">Artigo 8º - A Comissão de Honorários é órgão de representação dos advogados junto às demais áreas da empresa e tem as seguintes atribuições:</p> <p data-bbox="812 779 1358 996">VI — decidir nos casos onde se pleitear parcelamento de honorários no valor total até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e opinar nos demais casos de parcelamento, bem como nos pedidos de redução e isenção;</p> <p data-bbox="812 1093 1358 1323">Artigo 16 — Em situações excepcionais e com a devida justificação, a Diretoria da ADVOCEF poderá autorizar a redução do valor dos honorários, bem como o parcelamento quando superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</p> <p data-bbox="812 1442 1358 1727">Artigo 19 — A deliberação sobre a redução dos honorários pela Diretoria também deverá ser precedida de parecer do Conselho Deliberativo quando o valor dos honorários for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).</p> <p data-bbox="812 1966 1358 2018">Artigo 22 - A deliberação sobre isenção dos honorários pela Diretoria</p>

*também deverá ser precedida de parecer do Conselho Deliberativo quando o valor dos honorários for superior a **1.000 salários-mínimos** e inferior a **10.000 salários-mínimos**.*

*Parágrafo Único — A deliberação sobre pedido de isenção de honorários com valor a partir de **10.000 salários-mínimos** será realizada por Assembleia Geral.*

também deverá ser precedida de parecer do Conselho Deliberativo quando o valor dos honorários for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Único — A deliberação sobre pedido de isenção de honorários com valor a partir de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será realizada por Assembleia Geral.